



**COMUNICAR E PROMOVER OS VALORES E BENEFÍCIOS DAS ISC:  
COMUNICAÇÃO EFICAZ E RELAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS**

**BOAS PRÁTICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CABO VERDE**

outubro de 2023

## Índice

<b>LISTA DOS ACRÓNIMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>1</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>I BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS PELO TCCV .....</b>	<b>2</b>
1.1 Sistema Integrado do Tribunal De Contas .....	2
1.1.1 Vantagens do SITC .....	3
1.1.2 Lançamento do SITC.....	3
1.1.3 Spots televisivos .....	3
1.1.4 Sessões de esclarecimento .....	4
1.1.5 Guiões de fiscalização prévia e fiscalização sucessiva .....	4
1.1.6 Tutorial para registo e utilização desmaterializada dos processos de fiscalização prévia e fiscalização sucessiva .....	4
1.1.7 Desafios futuros .....	4
1.2 Comunicação com as Entidades Jurisdicionadas e Sociedade Civil .....	5
1.2.1 Emissão de emails marketings .....	5
1.2.2 Relações com a Academia e Sociedade Civil .....	5
1.3 Revista Eletrónica do TCCV .....	8
<b>II SUGESTÕES DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES, QUE COMPORÃO A DECLARAÇÃO DE BISSAU; .....</b>	<b>11</b>

## **LISTA DOS ACRÓNIMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS**

CGE	Conta Geral do Estado
ISC	Instituições Superiores de Controlo
LOFTC	Lei de Organização, Composição, Competência, Processo e Funcionamento do Tribunal de Contas, aprovada através da Lei nº 24/IX/2018, de 02 de fevereiro
NOSI	NOSI Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, E.P.E.
ISC-	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos
CPLP	Países de Língua Oficial Portuguesa
PEC	Plano Estratégico de Comunicação
PED	Plano Estratégico de Desenvolvimento
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SITC	Sistema Integrado do Tribunal de Contas
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde

## **Introdução**

Para a XII Assembleia Geral Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), foi proposto o tema «**Comunicar e promover os valores e benefícios das Instituições Superiores de Controlo (ISC): comunicação eficaz e relação com as partes interessadas**». Esta escolha recaiu no facto de o tema ser o mais referenciado na vontade de discussão pelas ISC.

Assim sendo, as contribuições de cada ISC sobre este tema e o debate que se espera à volta do mesmo catalogam a sua importância em prol de uma melhor promoção dos valores e dos benefícios que as ISC devem aportar às partes interessadas.

No que tange em específico ao Tribunal e Contas de Cabo Verde (TCCV), e dentro do solicitado, sobre o tema eleito, identificou-se as três melhores práticas a seguir indicadas: i) desenvolvimento e implementação do Sistema Integrado do Tribunal De Contas; ii) melhoria da comunicação com as entidades jurisdicionadas e sociedade civil através de instrumentos eficientes e iii) lançamento da Revista Eletrónica do TCCV.

## I Boas Práticas Identificadas pelo TCCV

### 1.1 Sistema Integrado do Tribunal De Contas

O SITC - Sistema Integrado do Tribunal de Contas é um *software* concebido por uma empresa pública cabo-verdiana, NOSI - Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, E.P.E, na sequência de um contrato celebrado com o TCCV para o efeito e com financiamento do projeto Pro-PALOP -TL ISC (II Fase).

A função informativa desempenha um papel crucial no funcionamento da democracia, garantindo a **participação ativa dos cidadãos na gestão da coisa pública**, aproximando-os cada vez mais das entidades públicas.

Para que tal aconteça de forma segura e célere, é importante que a Instituição tenha, como um forte aliado, as Tecnologias de Informação e comunicação (TIC) por forma a auxiliá-lo no cumprimento das suas atribuições.

Nesse sentido, desenvolveu-se o **SITC** que é uma ferramenta que permite simplificar, agilizar e facilitar a submissão de processos ao controlo do Tribunal de Contas, por via eletrónica bem como o acompanhamento das atividades do Tribunal de Contas.

Deu corpo ao SITC a **Resolução nº 2/2020 de 6 de outubro** do Tribunal de Contas, que estabelece as regras gerais em matéria de impulso, instrução e tramitação eletrónica de processos de Fiscalização Prévia e Sucessiva.

Com esta Resolução foram disponibilizados a todas as entidades sob a jurisdição do TCCV e à sociedade civil, através do website do TCCV ([www.tribunalcontas.cv](http://www.tribunalcontas.cv)) e do Portal da Casa do Cidadão [www.portondinosilha.gov.cv](http://www.portondinosilha.gov.cv) os seguintes serviços: submissão dos processos de fiscalização prévia, das contas de gerência, bem como a consulta de processos e a consulta de decisões.

Para aceder a estes serviços as entidades sob a jurisdição do TCCV devem registar-se.

### **1.1.1 Vantagens do SITC**

Em termos de vantagens o SITC permite:

- ❖ Maior transparência, eficiência e eficácia na tramitação e tomada de decisão;
- ❖ Redução do custo e tempo na tramitação de processos;
- ❖ Informação em tempo real;
- ❖ Redução do custo do arquivo de processos em papel físico;
- ❖ Redução do tempo de trabalho com a organização dos processos;
- ❖ Redução da despesa com os processos a serem submetidos a visto, completamente desmaterializados;
- ❖ Facilidade no conhecimento da decisão, no dia em que a mesma é disponibilizada às entidades sujeitas à jurisdição do TC;
- ❖ Conhecimento do estágio do processo e a decisão recaída sobre o mesmo em tempo real; e
- ❖ Melhoria da satisfação do utente.

### **1.1.2 Lançamento do SITC**

No dia 27 de novembro de 2020, fez-se o lançamento público do SITC, com a cobertura das televisões nacionais e com a presença dos parceiros internacionais de Cabo Verde, a saber, União Europeia, projeto pro-PALOP-TL ISC (II fase), Escritórios das Nações Unidas e Instituto Camões.

### **1.1.3 Spots televisivos**

Depois da sua conceção, antes e durante a sua utilização, fez-se *spots* televisivos que foram publicados no *Facebook* do Tribunal de Contas, guiões tendo-se elaborado ainda um tutorial instruindo a todas as entidades a se

registarem no sistema, sob pena de não poderem submeter os processos de forma desmaterializada para a fiscalização prévia e sucessiva. Os referidos *spots* estão alojados no *website* do Tribunal de Contas no endereço [www.tribunalcontas.cv](http://www.tribunalcontas.cv).

#### **1.1.4 Sessões de esclarecimento**

Depois da conceção do SITC, para facilitar a adesão das entidades jurisdicionadas fizeram-se sessões de esclarecimento de forma remota (*on-line*), sobre a utilização do mesmo, tendo participado servidores da Direção Nacional da Administração Pública, dos Municípios e das Embaixadas.

#### **1.1.5 Guiões de fiscalização prévia e fiscalização sucessiva**

Para a utilização efetiva do SITC foram elaborados dois guiões: um para os processos de fiscalização prévia e outro para os das contas de gerência. Estes guiões mostram, às entidades jurisdicionadas, como registar e utilizar o sistema.

#### **1.1.6 Tutorial para registo e utilização desmaterializada dos processos de fiscalização prévia e fiscalização sucessiva**

Para além dos guiões, conforme foi referido, *supra*, foi publicado na rede social do Tribunal de Contas o **tutorial** para facilitar o registo das entidades jurisdicionadas, tutorial esse alojado também no *website* do Tribunal de Contas no endereço [www.tribunalcontas.cv](http://www.tribunalcontas.cv).

#### **1.1.7 Desafios futuros**

A 2ª fase do SITC, em curso, abrange a tramitação do PCGE- Parecer sobre a Conta Geral do Estado, os processos de recurso, os processos de responsabilidades financeiras e o *business intelligence*, que é um programa para a produção de informações estatísticas.

## **1.2 Comunicação com as Entidades Jurisdicionadas e Sociedade Civil**

### **1.2.1 Emissão de emails marketings**

Para facilitar a interação com as entidades sujeitas à jurisdição do TCCV melhorando as suas decisões, em matéria de prática de atos e realização de despesas, o Tribunal de Contas tem recorrido a **alertas e explicação de forma sumária**, de melhores práticas, através dos designados **e-mails marketings**, que são publicados na rede social *Facebook* e igualmente no sítio eletrónico do Tribunal de Contas.

Os temas desenvolvidos nos e-mails marketings são, nomeadamente: data de prestação de contas, financiamento de partidos políticos, prazos para a apresentação de balancetes trimestrais por parte dos Municípios, proibição da realização de festas e de compra de brinquedos para filhos de funcionários públicos, utilizando o dinheiro público, de entre outros.

### **1.2.2 Relações com a Academia e Sociedade Civil**

Relativamente à relação com a Academia e sociedade civil, à luz da Lei que regula a Organização, Composição, Competência, Processo e Funcionamento do TCCV, aprovada através da Lei nº 24/IX/2018, de 02 de fevereiro, doravante designada LOFTC e do IV PED - Plano Estratégico de Desenvolvimento – horizonte, 2020 a 2024, conseguiu-se:

- (i) implementar um plano de “*roadshow*” sobre a missão e responsabilidades do TCCV junto a públicos-alvo específicos (Escolas Secundárias e Universidades, Organizações Não Governamentais, grupos organizados da sociedade civil, etc.) que vinha desde 2016 em número de pelo menos duas ações por ano. Realça-se que essas reuniões de esclarecimento e debate são feitas por auditores quase no topo da carreira e dirigentes do Tribunal;



- (ii) simplificar e divulgar os documentos relevantes, nomeadamente do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e a nova LOFTC; na rede social estão publicados todos os PCGE, e já se conseguiu simplificar os PCGE de 2017 e 2018, em forma de resumo. O Objetivo é simplificar os documentos por forma a que o cidadão comum entenda como o dinheiro dos seus impostos é usado, porque o TCCV acredita que ainda não conseguiu atingir a toda a população.
  
- (iii) criar e dinamizar a página do Tribunal de Contas nas redes sociais, nomeadamente no *Facebook*;

O TCCV tem uma página no Facebook através da qual se publica, alguns eventos relevantes como todo o conteúdo do PCGE, as datas da entrega e da audição do Presidente perante a Comissão Especializada das Finanças e Orçamento do Parlamento, a realização de seminários, abertura e resultados de concursos, encontros regionais e internacionais. Assinala-se que a publicação na rede social do *Facebook* dispõe de um link para consulta direta no website do Tribunal.

- (iv) implementar mecanismos de resposta para o público em geral, através do sistema **de denúncias no próprio website do TCCV**;  
Existe um canal de denúncia no website do TCCV, através do qual se pode fazer a denúncia anónima, ou com a indicação do nome e endereço, pelo cidadão, sendo que este recebe posteriormente o *feedback* da receção e decisão do Tribunal.
  
- (v) Realizar encontros com altas entidades nacionais e internacionais.  
O Tribunal de Contas recebe altas personalidades nacionais, entre as quais os dirigentes partidários e os parceiros de desenvolvimento para pedidos de esclarecimentos ou reuniões técnicas.
  
- (vi) organizar sessões de informação com jornalistas a pedido destes.

- (vii) Implementar um *website* com dados constantemente atualizados de eventos, como **sessões do Tribunal**, jurisprudência, email-marketing e boletim informativo.

Deve-se realçar que o **website é bastante inovador** porque qualquer cidadão pode consultar os indicadores de gestão do Tribunal como, **volume de recursos fiscalizados pelo Tribunal, quantidade de contas de gerência prestadas e quantidade de processos decididos no âmbito da fiscalização prévia**, em tempo real, o que reforça a transparência da atuação do Tribunal de Contas.

Além do reforço da transparência, a entidade sujeita à jurisdição do Tribunal de Contas que queira enviar o processo para fiscalização prévia ou sucessiva, necessariamente, tem de efetuá-lo através do *website* do Tribunal, **o que a obriga a entidade, de cerro modo, a acompanhar as atividades desenvolvidas por esta Instituição.**

Por fim cabe dizer que o *website* permite ao **funcionário ou qualquer particular cujo processo esteja no Tribunal, para decisão, de acompanhar** a sua tramitação e decisão a qualquer momento.

- (viii) Implementar um jornal denominado «**Alerta**» que vem do mandato do coletivo de juízes anteriores, com edição periódica mensal ou bimestral, conforme houver matéria para o efeito.

De referir que o principal objetivo do «Alerta» é informar a sociedade civil em geral e de forma particular os cidadãos.

Neste jornal do Tribunal que é publicado no *Facebook*, no *website* do Tribunal e numa versão de jornal de parede na sede do Tribunal, constam os principais eventos ocorridos bem como a discriminação das decisões (do Plenário e das Secções) do Tribunal.

### **1.3 Revista Eletrónica do TCCV**

Desde os anos 90, mais precisamente, a partir de 1995, começou-se a publicar em versão impressa da Revista do Tribunal de Contas. Essa revista pretendia ser um espaço informação de reflexão bem como investigação, especialmente nos domínios das finanças públicas, do direito financeiro e do contorno financeiro externo e independente. Nessa revista, abriu-se espaço para publicação de jurisprudência, pareceres, trabalhos doutrinários relevantes para a área do controle externo.

A partir de 2004 a revista ficou praticamente suspensa, tendo sido emitida uma edição especial, em 2015, com jurisprudência de 2010 a 2013.

Com o novo coletivo de juízes, a partir de 2018, fez-se constar do PET 2020-2024 e plano de atividades de 2022 a retoma de publicação da revista do Tribunal de Contas, desta feita, em versão eletrónica.

No ano de 2022, foi lançada a primeira edição da Revista eletrónica desta ISC. Esta revista, pretende ter uma periodicidade anual, de acesso gratuito, pretendendo ainda ser para além dum espaço de informação o de estudo nas áreas das Finanças Públicas, do Direito Financeiro, da Administração Pública, bem como do controlo externo e da Auditoria no setor público.

Esta Revista almeja ainda publicar a legislação nacional de interesse para a área das finanças públicas, assim como, teses, dissertações e artigos dos investigadores nacionais e da CPLP (Comunidade dos países de língua Oficial Portuguesa), bem como de outros países, desde que destes últimos se revelem relevantes para o estudo de casos em matéria das finanças públicas.

Em dezembro de 2022, na sua primeira edição a Revista Eletrónica do TCCV, trouxe matérias relevantes e de fácil leitura como, uma análise da nova LOFTC de 2018, a simplificação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estados dos anos de 2017 e 2018, o resumo do IV Plano Estratégico do TCCV - 2020 - 2024, os

Acórdãos mais relevantes de 2019 a 2022 e algumas notícias de ações desenvolvidas pelo TCCV, no ano de 2022.

As metas alcançadas em 2022, foram traçadas no âmbito do IV Plano Estratégico de Desenvolvimento<sup>1</sup> (PED) 2022-2024, sendo de se destacar em matéria de comunicações a previsão do Objetivo estratégico 5 - Reforço da comunicação com as partes interessadas e capacitação das entidades jurisdicionadas.

Este objetivo estratégico prevê um programa específico de comunicação que agrega 4 projetos: i) Comunicação Interna; ii) Comunicação Externa; iii) Auditorias cooperativas; e IV) Capacitação dos jurisdicionados na prestação de contas.

Em aditamento à aprovação do IV PED, o TCCV aprovou o seu primeiro Plano Estratégico de Comunicação (PEC), que vigorará no mesmo período daquele. Com a aprovação do PEC e sua implementação o TCCV preconiza atingir os seguintes objetivos até o fim de 2024:

- Promover uma melhor fluidez da informação dentro da instituição, tanto a nível vertical como horizontal;
- Dar a conhecer às principais partes interessadas, as informações sobre o estado da gestão financeira dos recursos públicos, mantendo-os informados sobre os trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas, no âmbito do seu mandato e divulgação dos principais constrangimentos que afetam o cumprimento do seu mandato;
- Partilhar conhecimentos com outras instituições congêneres em matéria de fiscalização e de controlo e promoção da melhoria de conhecimentos.
- Promover a melhoria da prestação de contas e fortalecimento da cultura de *accountability*, responsabilidade financeira e transparência dos gestores públicos.

Em 2023, prevê-se continuar com a publicação da referida revista, nos moldes definidos.

---

<sup>1</sup> O TCCV já aprovou 4 Planos Estratégicos – o 1º vigorou de 2007 a 2010, o 2º de 2013 a 2015, o 3º de 2016 a 2019 e o IV de 2020 a 2024, por conseguinte ainda em vigor.



## II Sugestões de Conclusões e Recomendações, que Comporão a Declaração de Bissau;

### DECLARAÇÃO DE BISSAU

.....  
.....

A Declaração destaca as principais conclusões/recomendações da XII Assembleia Geral da OISC/CPLP .....

A OISC/CPLP deve fazer um *plaidoyer* junto de todas as ISC membros, no sentido de reforçar a comunicação com as partes interessadas, para:

- ✓ Haver maior envolvimento da academia em reflexões seja nos *fora* promovidos pelas ISC seja com artigos de investigações nas áreas das finanças públicas, direito financeiro, controlo em geral da Administração Pública, integridade, ética na gestão dos recursos públicos;
- ✓ Haver maior envolvimento da sociedade civil em geral ou determinados segmentos da sociedade para a importância do papel do Tribunal de Contas no estado de direito democrático;
- ✓ Incentivar a sociedade civil, para colaborar com as ISC fazendo **denúncias** de comportamentos que demonstram a falta de integridade na utilização dos recursos públicos;
- ✓ Implementar de **mecanismos simples de alerta para a sociedade** e para os funcionários sobre a interpretação e aplicação de leis, facilitando a atuação da administração Pública e chamando atenção para atuações menos adequadas;
- ✓ Divulgar os atos praticados pelo Tribunal de Contas, como função pedagógica, para reforçar a transparência e a *accountability*, como forma de liderar pelo exemplo, de acordo com a ISSAI-P 12.